




Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 724/2011  
DE 01 DE JULHO DE 2011.

LEI Nº QUE  
nº 724/2011  
publicada nesta data.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Incra - RS, 01/07/2011  
Responsável: 

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo n. 004/2011 e o mesmo, sanciona e promulga a presente

## LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento real nos vencimentos dos Servidores Públicos, pertencentes ao quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra – RS, no percentual de 10,0% (dez por cento).

Art. 2º - O aumento mencionado no art. 1º, visa garantir aos Funcionários do Poder Legislativo a capacidade de atender as suas necessidades vitais básicas e às de sua família, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, previstos no Art. 39, §3º da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica garantido aos servidores do Poder Legislativo, independentemente do aumento ora concedido, o reajuste periódico que lhe preservem o poder aquisitivo, na forma prevista no Art. 37, X da CF/88, na época prevista pelo Art. 1º da Lei Municipal nº269/2004, sendo vedada a sua vinculação para qualquer fim.

Art. 4º - Para cumprimento das determinações contidas no artigo 1º da presente lei, altera-se o valor atribuído a Unidade de Referência Salarial prevista no Art. 28 da Lei Municipal nº596 de 12 de novembro de 2009, em conformidade com o Art. 33 caput da Lei Municipal nº140/2002, **para R\$387,42 (Trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).**





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



Art. 5º - As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2011.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Boa Vista do Ingra, RS, 01 de julho de 2011

*Zilmar Varones Han*  
**ZILMAR VARONES HAN**  
Prefeito Municipal

*Francisca Bulde da Silva*  
**FRANCISCA BULDE DA SILVA**  
Secretária da Administração e Planejamento

